



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 127/2022 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 28 de abril de 2022.

O Diretor Geral do *campus* João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria N.º 2.837-Reitoria, de 30/11/2018, publicada no DOU de 03/12/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 2628/2019-REITORIA/IFPB, de 28/11/2019, publicada no DOU de 11/12/2019,

Considerando o disposto na Resolução N.º 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020, que estabelece as fases de implementação gradual das atividades não presenciais e presenciais no âmbito do IFPB;

Considerando o disposto na Resolução AR N.º 87/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 22 de outubro 2021, que dispõe sobre alteração da Resolução 29/2020/CONSUPER e estabelece os procedimentos para desenvolvimento e registro de Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs), enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N.º 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando o disposto na Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR N.º 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual e seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores do IFPB em seu inciso XXXVIII, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais de forma gradual e seletiva;

Considerando a Nota Técnica N.º 33/2021 - DGEP/REITORIA/IFPB, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os modelos de declaração elencados na Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução N.º 2/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para Realização das Atividades Presenciais no Período de Pandemia Devido à Covid-19;

Considerando a Resolução AR N.º 10/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 12 de abril de 2022, que aprova os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o retorno às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas presenciais no *campus* João Pessoa, conforme critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - Definir, a partir de 02 de maio de 2022, o avanço à Sexta Fase - Retorno ao Ensino Presencial, conforme dispõe o art. 2º, alínea "f", da Resolução N.º 28/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de julho de 2020.

Art. 3º - Definir o dia 02 de maio de 2022 como a data de retorno pleno e integral das Atividades Administrativas Presenciais, no âmbito do *campus* João Pessoa.

§1º - As atividades administrativas presenciais deverão ser desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h às 22h40min, por todos os servidores técnico-administrativos e ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) e Função de Coordenação de Curso (FCC);

§2º - As chefias imediatas deverão realizar o planejamento de sua equipe para o retorno às atividades presenciais, respeitando a carga horária diária e a jornada de trabalho do cargo efetivo de cada servidor.

Art. 4º - A comprovação das condições constantes do artigo 1º, inciso XV, da Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR N.º 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, enquanto vigente, ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração, conforme modelos específicos, devendo ser protocolada pelo servidor por meio de processo eletrônico junto ao sistema SUAP e encaminhada à chefia imediata, para análise e manifestação, com posterior encaminhamento à unidade de gestão de pessoas para arquivamento em pasta funcional, resguardada as informações pessoais e sigilosas.

§1º - O servidor que se enquadrar nas hipóteses previstas no artigo 1º, inciso XV, da Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR N.º 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, enquanto vigente, poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo padrão.

§2º - O disposto no artigo 1º, inciso XV, acima citado, não se aplica aos servidores em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais, nos termos do artigo 1º, inciso IX, da Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR N.º 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021.

§3º - Os servidores que permanecerem atuando remotamente, por meio de autodeclaração, nas hipóteses previstas no artigo 1º, inciso XV, da Resolução AR N.º 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 01 de outubro de 2021, alterada pela Resolução AR N.º 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 05 de outubro de 2021, deverão apresentar, mensalmente, à chefia imediata, o plano de trabalho individual e o relatório de atividades;

§4º - Para os servidores que retornarem às atividades administrativas presenciais, o controle de frequência em folha de ponto deverá ser adotado, observando a carga horária diária e a jornada de trabalho do cargo efetivo;

§5º - As folhas de ponto dos servidores técnico-administrativos deverão ser agrupadas em arquivo PDF e encaminhadas, pela chefia imediata, à Coordenação de Administração de Pessoal (CAP-JP), via processo eletrônico (Tipo: Pessoal - Controle de Frequência/Folha de Ponto), por meio do SUAP, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, permanecendo com a guarda das originais para uma eventual e futura auditoria pelos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

Art. 5º - Revogar a Portaria N.º 75/2022 - DG/JP/REITORIA/IFPB, de 11 de março de 2022.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser apresentados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino (DDE), pelo Departamento de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) ou pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP), a depender do tema, à Direção Geral para análise e deliberação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente)

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Diretor Geral

IFPB - *campus* João Pessoa

Documento assinado eletronicamente por:

- Neilor Cesar dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-JP, em 28/04/2022 20:46:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288694

Código de Autenticação: bfcf5840de

